

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2017

Edital de Credenciamento nº 001/2017 para fins de habilitar Organizações da Sociedade Civil na área da educação especial.

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), situada na Praça 20 de Setembro, 366, Centro, Pelotas – RS, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil, na forma estabelecida neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a habilitar Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da Educação Especial para o atendimento gratuito de crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente de 04 a 17 anos, abrangendo da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo a Modalidade EJA, em turno parcial de 4 (quatro) horas diárias ou em turno integral, de, no mínimo, 7 (sete) horas, não matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) ou nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), bem como prestar AEE (Atendimento Educacional Especializado) para alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) ou nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), com deficiências severas, tais como: deficiência intelectual grave, transtorno do espectro autista, deficiências múltiplas, paralisia cerebral, deficiências sensoriais, síndromes em geral e transtornos globais do desenvolvimento, que impossibilitem momentaneamente ou de forma permanente a frequência a uma escola regular de ensino. Ainda que a rede municipal disponha de SRMs (salas de recursos multifuncionais), faz-se necessário a escolha de uma instituição parceira também para esse atendimento, de forma que as habilidades e potencialidades desses alunos possam ser desenvolvidas.

1.2. Apenas as Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas neste processo de Credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores para as ações da Administração Pública, regido pelos seguintes diplomas legais: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lei 13.146/2015, bem como a Resolução nº 1 do Conselho Municipal de Educação, que institui Diretrizes para Educação Especial na Educação Básica.

3- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo I) acompanhada da documentação prevista neste Edital, conforme data constante no Cronograma do Edital (Anexo II) impreterivelmente no Setor de Protocolo da SMED, situado à Praça 20 de Setembro, 366, Pelotas/RS.

3.2. O envelope contendo os documentos deverá registrar, na frente, as seguintes informações:

Credenciamento Público nº 01/2017

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

3.3. Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 3.1.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no Cronograma do Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

3.6. Não serão aceitos fax e ou e-mail de nenhum documento.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto poderá credenciar as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) atuar na área da educação especial, de acordo com o objeto deste Edital;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 1 (ano) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;

d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área da educação-especial;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2. Será excluída a Organização da Sociedade Civil que incorrer em uma das vedações previstas no art.39, da Lei nº 13.019/2015.

4.3. A atuação em rede entre as Organizações da Sociedade Civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

4.4. A Organização da Sociedade Civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1	Cópia do Estatuto registrado em Cartório e suas alterações, de acordo com art. 33 da Lei nº 13.019/2014
2	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3	Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF, de acordo com Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade
4	Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
5	Certidão da Organização da Sociedade Civil como entidade de utilidade pública municipal
6	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove o mínimo um ano de cadastro ativo: www.receita.fazenda.gov.br
7	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm
8	Certidão negativa quanto à dívida ativa do Município de Pelotas/RS
9	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS: www.caixa.gov.br
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: www.tst.jus.br/certidao
11	Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo V

6 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção.

6.2. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.3. Após o credenciamento, será publicada a relação das Organizações aptas na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Pelotas.

6.4. A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital estará disponível aos interessados no endereço eletrônico <http://www.pelotas.rs.gov.br/>, a partir da data da publicação do extrato na Imprensa Oficial.

7.2. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 5 (cinco) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante este período.

7.3. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ATA Nº 001

Reunida, a Comissão de Seleção passa a analisar a documentação apresentada pelas seguintes instituições: Cerenepe (CNPJ 92.226.547/0001-28); Escola Especial Professor Alfredo Dub (CNPJ 87.393.229/0001-11); Associação Escola Louis Braille (CNPJ 92.236.249/0001-19); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE (CNPJ 89.875.090/0001-78). As instituições apresentaram os documentos exigidos no edital e foram credenciadas à realização dos serviços educacionais na modalidade de Educação Especial, podendo atender crianças e adolescentes de 4 a 17 anos com deficiências severas. Sendo o que tinha para o momento, assinam a presente ata a Comissão de Seleção, Cristiane Quiumento; Jairo Santos; Luciene Fernandes. *Luciene Fernandes*

[Signature]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

ATA Nº 002

A fim de atender ao solicitado no MEM/174/2018/GAB/SMED, a Comissão de Seleção passa selecionar todas as Organizações da Sociedade Civil credenciadas para realizar serviços educacionais na modalidade de Educação Especial, atendendo crianças e adolescentes de 4 a 17 anos com deficiências severas que a rede municipal não consegue atender, na medida da demanda reprimida, respeitando a especialidade de cada instituição e a possibilidade de cada uma no atendimento conforme seu porte. De acordo com Plano de Trabalho. Sendo o que tinha para o momento, assinam a presente ata a Comissão de Seleção, Cristiane Quiumento; Jairo Santos; Luciene Fernandes. 





**PREFEITURA
DE PELOTAS**
Educação e Desporto

MEMORANDO GAB-SMED 174/2018

DE: ARTUR FERNANDO R. CORRÊA
Secretario Municipal da-SMED

PARA: Comissão de Seleção

Prezadas(os):

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, empenhada em cumprir as metas do Plano Nacional de educação, Lei 13.005/2014, dentre elas a de universalizar, a educação infantil na Pré-Escola para crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em cheques de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE; Tem investido maciçamente em educação, de forma a ampliar as unidades escolares, seja com a reforma e ampliação das escolas já existentes, bem como construindo novas unidades.

Desta forma, necessária ainda a busca de parcerias para em comunhão de esforços o atendimento imediato de nossa demanda reprimida.

Assim solicito a Comissão de Seleção nomeada através da portaria nº 010, de 14 de março de 2018, para que dentre as entidades previamente credenciadas busque o atendimento de 1.558 crianças, da seguinte forma: creche 434; pré escola 297; ensino fundamental integral 240 e educação especial 587.

Devendo a Comissão de Seleção observar a demanda reprimida de cada região, buscando sempre que possível a integralidade de seu atendimento.

Para tanto, autorizo o repasse de:

R\$ 5.046.658,34 da fonte 031

R\$ 585.952,75 da fonte 020

Totalizando R\$ 5.632.611,09

Atenciosamente,


Artur Fernando R. Corrêa,
Secretário Municipal de Educação e de Desporto.

[illegible]

184

184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Pelotas, através da Secretaria de Educação e Desporto, com base na excepcionalidade do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público na formalização das parcerias mediante Termos de Colaboração a seguir relacionados, em atendimento ao disposto no art. 32, §1º do mesmo diploma legal: Termo de Colaboração nº 013/2018 – CERENEPE – R\$ 641.645,28; Termo de Colaboração nº 014/2018 – Escola Especial Alfredo Dub – R\$ 491.741,24; Termo de Colaboração nº 015/2018 – Associação Escola Louis Braille – R\$ 495.943,99; Termo de Colaboração nº 016/2018 – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE Pelotas – R\$ 264.933,14. O ato administrativo tem a finalidade de atender a demanda reprimida de serviços educacionais na modalidade de Educação Especial, através da união de esforços com as Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo Edital de Credenciamento Público nº 001/2017 à crianças e adolescentes de 4 a 17 anos com deficiências severas, na medida da necessidade pública identificada nos autos do MEM/174/2018/GAB/SMED. Ainda nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica estabelecido 5 (cinco) dias úteis para a impugnação da presente justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANÁLISE TÉCNICA

MEM/029297/2018

Assunto: Minutas Termos de Colaboração do Edital de Credenciamento nº 001/2018

Origem: Secretaria de Educação e Desporto - SMED

A SMED encaminhou a esta PGM as minutas dos Termos de Colaboração decorrentes do Credenciamento nº 001/2017, para análise e parecer.

Trata-se de seleção de OSC para prestação de serviços educacionais na modalidade de Educação Especial, atendendo crianças e adolescentes de 4 a 17 anos com deficiências severas, conforme as especificidades do edital.

O expediente conta com as minutas, o respectivo plano de trabalho e autorizações orçamentárias no valor de cada Termo.

As parcerias estabelecidas com as instituições selecionadas é feita por dispensa de chamamento público com base no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Nestes casos, indispensável a justificativa do ato, requisito atendido pela SMED, a qual deverá ser publicada, conforme sequência do texto legal:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º-Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

O conteúdo das cláusulas e planejamento de execução estão de acordo com os requisitos do Edital e compatíveis com o objeto, na medida da necessidade da administração pública manifestada pelo titular da pasta.

Oportuno salientar que não cabe a esta PGM exercer juízo acerca do número de alunos a serem atendidos, nem tanto do valor do repasse, uma vez que a expertise sobre o tema é da SMED. Importa é a manifestação da necessidade pública e a disponibilidade financeira atestada pelo setor competente.

As atas da Comissão de Seleção atestam que as instituições selecionadas apresentaram a documentação de credenciamento correta, bem como que anuíram o plano de trabalho proposto pela Administração.

Face ao exposto, nada obsta a assinatura dos instrumentos jurídicos encaminhados.

É a análise que submete à apreciação superior.

Pelotas, 26 de dezembro de 2018.

Greicy Peglow da Silva
Assessora Especial da Procuradoria-Geral do Município

De acordo, este é o parecer.

Luciane Acunha Moreira
Procuradora - Geral do Município